



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013 /2022**

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Processo administrativo	038/2022
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS
Forma de Fornecimento	Parcelada
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	<b>28 de Março de 2022</b>
Hora	07hr30min

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA**, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto Municipal 491 de 18 de Outubro de 2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.*

**I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VAL. UNT EST.	VAL. TOTAL EST
1	PC	200	ACIDO FOSFÓRICO 37%- SERINGA DE 3 G CADA PCT C/ 3 UNIDADES	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
2	PC	20	ALGINATO TIPO i PRESSA RÁPIDA PCT C/ 454 G	R\$ 48,43	R\$ 968,60
3	UN	300	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% EMBALAGEM C/12G	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00
4	FR	160	ANTI-SÉPTICO BUCAL S/ ÁLCOOL - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EMBALAGEM C/ 1,1l	R\$ 48,27	R\$ 7.723,20
5	PC	48	BANDA DE AÇO MATRIZ TOFFLEMAIRE P/ MOLARES E PRÉ - MOLARES PRÉ CORTADAS ESPESSURA DE 0,05 MM S/ REBARBA PCT C/ 12 UNID	R\$ 18,79	R\$ 901,92
6	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1090	R\$ 6,11	R\$ 733,20
7	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1091	R\$ 6,11	R\$ 733,20
8	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1092	R\$ 6,11	R\$ 733,20
9	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1093	R\$ 6,11	R\$ 733,20
10	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1094	R\$ 6,11	R\$ 733,20
11	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1095	R\$ 6,11	R\$ 733,20
12	UN	120	BROCA DIAMANTADA RODA N°1051	R\$ 6,11	R\$ 733,20
13	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°33 ½	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
14	UN	100	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
15	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
16	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
17	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
18	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
19	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
20	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
21	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
22	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
23	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
24	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
25	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703 HL	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80
26	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°½	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
27	UN	120	BROCAS CARBIDE N°1557	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
28	UN	120	BROCAS CARBIDE N°330	R\$ 15,08	R\$ 1.809,60
29	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190FF	R\$ 6,11	R\$ 733,20
30	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3081	R\$ 6,11	R\$ 733,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

31	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	R\$ 6,11	R\$ 733,20
32	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1011	R\$ 6,11	R\$ 733,20
33	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1011 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
34	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1012	R\$ 6,11	R\$ 733,20
35	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1012 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
36	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1013	R\$ 6,11	R\$ 733,20
37	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1013 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
38	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1014	R\$ 6,11	R\$ 733,20
39	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1014 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
40	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1015	R\$ 6,11	R\$ 733,20
41	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1015 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
42	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1016	R\$ 6,11	R\$ 733,20
43	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1016 HL	R\$ 6,11	R\$ 733,20
44	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°1190 F	R\$ 6,11	R\$ 733,20
45	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°1190 FF	R\$ 6,11	R\$ 733,20
46	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°2135 F	R\$ 6,11	R\$ 733,20
47	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°3118 FF	R\$ 6,11	R\$ 733,20
48	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°3168 FF	R\$ 6,11	R\$ 733,20
49	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°3195 F	R\$ 6,11	R\$ 733,20
50	UN	120	BROCAS POLIMENTO N°3195 FF	R\$ 6,11	R\$ 733,20
51	UN	24	BROQUEIROAUTOCLAVÁVEL 15 FUROS DIMENSÕES EXTERNAS 77,80X57X60MM DIMENSÕES INTERNAS 73X50X52MM	R\$ 33,13	R\$ 795,12
52	CX	16	CERA 7 ROSA LÂMINA CX C/18 UNIDADE	R\$ 32,83	R\$ 525,28
53	CX	16	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UNID	R\$ 32,82	R\$ 525,12
54	UN	48	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	R\$ 25,76	R\$ 1.236,48
55	UN	48	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G	R\$ 26,81	R\$ 1.286,88
56	KT	100	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	R\$ 45,91	R\$ 4.591,00
57	UN	500	ESCOVAS ROBINSON P/ PROFILAXIA (BRANCA)	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
58	UN	48	FILTRO P/ DESTILADORA DE ÁGUA (COMPATÍVEL C/ DEST. CRISTÓFOLE 4LTS)	R\$ 132,82	R\$ 6.375,36
59	UN	3000	FIO DENTAL 100MTS	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
60	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X5X500MM EMBALAGEM C/1 ROLO	R\$ 3,32	R\$ 398,40
61	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X7X500MM	R\$ 3,44	R\$ 412,80
62	UN	120	FIXADOR PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM C/ 500ML SULFITO DE SÓDIO DIETILENOGLYO HIDROQUINONA	R\$ 18,07	R\$ 2.168,40
63	UN	120	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
64	UN	100	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO DENTÁRIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO 13,5X13,5CM CX C/26 UNIDADES	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
65	UN	40	OTOSPORIM 10 ML	R\$ 33,63	R\$ 1.345,20
66	UN	24	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND AC I E AC II. EMBALAGEM C/1 SERINGA AC 1 4G E 1 SERINGA ACII 4G	R\$ 44,36	R\$ 1.064,64
67	UN	60	PASTA PROFILATICA 90 G	R\$ 10,86	R\$ 651,60
68	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 15-40 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAI0 GAMA. APRESENTAÇÃO CX SORTIDAS C/120 PONTAS DE 28MM.	R\$ 52,01	R\$ 6.241,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

69	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 45-80 PONTAS PRÉESTERILIZADAS POR RAO GAMA	R\$ 52,01	R\$ 6.241,20
70	UN	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A1	R\$ 29,74	R\$ 2.379,20
71	UN	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A2	R\$ 29,13	R\$ 2.330,40
72	KT	100	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM C/ 38GR DE PÓ + 15 ML DE LÍQUIDO	R\$ 88,82	R\$ 8.882,00
73	UN	120	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO C/ 500 ML SULFITO DE SÓDIO	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40
74	FR	40	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE C/ 200 ML	R\$ 53,98	R\$ 2.159,20
75	CX	24	STOP DE SILICONE CX C/ 100 UND	R\$ 29,98	R\$ 719,52
76	CX	100	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. EMB. C/ 20 UNID	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
77	CX	200	AGULHA GENIVAL CURTA 30G X 22MM CX C/100 UN	R\$ 62,64	R\$ 12.528,00
78	PC	400	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
79	CX	400	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1.100 C/ VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 132,93	R\$ 53.172,00
80	CX	48	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	R\$ 207,16	R\$ 9.943,68
81	FR	60	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO C/ 250G	R\$ 19,15	R\$ 1.149,00
82	UN	48	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	R\$ 34,14	R\$ 1.638,72
83	UN	48	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	R\$ 34,33	R\$ 1.647,84
84	CX	120	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS CX C/100 UNIDADES	R\$ 23,85	R\$ 2.862,00
85	FR	80	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO FRCS 100 ML	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
86	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 50X50 CM PCT C/20UND	R\$ 208,39	R\$ 33.342,40
87	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 75 X 75CM PC PCT C/ 20 UNID	R\$ 247,49	R\$ 39.598,40
88	CX	30	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 240X380MM CX C/100 UNID	R\$ 89,55	R\$ 2.686,50
89	UN	2500	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
90	UN	2500	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
91	CX	24	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	R\$ 77,38	R\$ 1.857,12
92	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/ 150 TAMANHO 3X4 CM	R\$ 276,99	R\$ 13.295,52
93	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO INFANTIL CX C/ 100 TAMANHO 22X35 MM	R\$ 356,59	R\$ 17.116,32
94	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM COMP. FIO 45 CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
95	CX	100	33972 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP. FIO 45 CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
96	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ CX AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
97	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
98	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5 CM COMP FIO 45CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
99	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM	R\$ 66,26	R\$ 6.626,00
100	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM	R\$ 68,37	R\$ 6.837,00
101	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM	R\$ 70,08	R\$ 7.008,00
102	UN	300	FIO DENTAL 500 MT	R\$ 15,36	R\$ 4.608,00
103	UN	40	FIO RETRATOR N°0 EMBALAGEM C/250CM	R\$ 31,98	R\$ 1.279,20
104	UN	40	FIO RETRATOR N° 1 EMBALAGEM C 250 CM	R\$ 31,98	R\$ 1.279,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

105	FR	300	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO SABOR TUTTI FRUTTI EMBALAGEM C/ 200ML	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
106	PC	20	GESSO PEDRA BRANCO PCT C/ 1KG	R\$ 12,15	R\$ 243,00
107	FR	60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO C/ 2LTS	R\$ 81,22	R\$ 4.873,20
108	UN	48	HEMOSTOP 10ML	R\$ 36,88	R\$ 1.770,24
109	UN	48	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A EMBALAGEM C/ 10G	R\$ 10,01	R\$ 480,48
110	KT	100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLASS R EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ + 8ML LÍQUIDO	R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
111	CX	40	LIMA 1º SERIE TP. KERR 15 - 40, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NIQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE	R\$ 53,78	R\$ 2.151,20
112	CX	40	LIMA 2º SERIE TP. KERR 55 - 80, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NIQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE	R\$ 53,78	R\$ 2.151,20
113	CX	40	LIMA KERR Nº 10 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE	R\$ 53,78	R\$ 2.151,20
114	CX	40	LIMA KERR Nº 15 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE	R\$ 53,78	R\$ 2.151,20
115	CX	40	LIMA KERR Nº 6 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE	R\$ 53,78	R\$ 2.151,20
116	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 1 PORÇÃO C/ 50 CAPS.	R\$ 233,14	R\$ 11.190,72
117	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 2 PORÇÕES C/ 50 C APS.	R\$ 298,40	R\$ 14.323,20
118	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 3 PORÇÕES C/ 50 CAPS.	R\$ 376,42	R\$ 18.068,16
119	FR	40	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML C/ BICO	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
120	CX	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	R\$ 54,25	R\$ 6.510,00
121	CX	300	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	R\$ 54,25	R\$ 16.275,00
122	CX	500	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
123	CX	30	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100	R\$ 51,71	R\$ 1.551,30
124	CX	40	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100	R\$ 51,71	R\$ 2.068,40
125	CX	60	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS EMBALAGEM C/ 100	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00
126	UN	48	OXIDO DE ZINCO PÓ 50 G	R\$ 11,76	R\$ 564,48
127	UN	80	PAPEL CARBONO EMBALAGEM C/12 FOLHAS	R\$ 6,57	R\$ 525,60
128	UN	50	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 15,31	R\$ 765,50
129	KT	30	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO CALLEN. KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CLEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2 G. NORMAL OU PMCC	R\$ 101,95	R\$ 3.058,50
130	UN	60	PEDRA POMES PO 100G	R\$ 8,62	R\$ 517,20
131	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 220GR	R\$ 63,63	R\$ 636,30
132	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 120ML	R\$ 33,08	R\$ 330,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

133	PC	500	SUGADOR DESC. C/40	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
134	CX	40	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO 4MM X 170MM C/150UN	R\$ 21,12	R\$ 844,80
135	CX	40	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 UM DE 4MM	R\$ 10,92	R\$ 436,80
136	UN	160	ADESIVO FRASCO C/6 G	R\$ 96,86	R\$ 15.497,60
137	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
138	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°2	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
139	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°3	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
140	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°4	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
141	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°5	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
142	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°6	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
143	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1/2	R\$ 12,26	R\$ 1.471,20
144	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1031	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
145	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1032	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60
146	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA N°1033	R\$ 6,11	R\$ 733,20
147	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA N°1034	R\$ 6,11	R\$ 733,20
148	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA N°1035	R\$ 6,11	R\$ 733,20
149	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA N°1036	R\$ 6,11	R\$ 733,20
150	UN	160	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO - EMBALAGEM C/ UMA SERINGA DE 2G COR BRANCA OU DENTINA	R\$ 49,08	R\$ 7.852,80
151	UN	5000	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90GRS	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
152	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 150X250MM CX C/100 UNID.	R\$ 62,44	R\$ 3.746,40
153	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 190 X 330MM CX C/100 UNID	R\$ 88,40	R\$ 5.304,00
154	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 70X230MM CX C/100 UNID	R\$ 33,53	R\$ 2.011,80
155	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 90X260MM CX C/100 UNID	R\$ 39,24	R\$ 2.354,40
156	CX	200	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	R\$ 53,56	R\$ 10.712,00
157	UN	24	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 BIVOLT C/ FIO	R\$ 762,17	R\$ 18.292,08
158	CX	160	LUVAS PLÁSTICAS P/ GINECOLOGIA - EMBALAGEM COM 100 UN	R\$ 5,34	R\$ 854,40
159	KT	80	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 1 PAR (2 UNIDADES - 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 OU 8	R\$ 87,68	R\$ 7.014,40
160	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DUPLAS P/ FLUOR M C/ 100	R\$ 69,19	R\$ 2.767,60
161	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DUPLAS P/ FLUOR P C/ 100	R\$ 69,19	R\$ 2.767,60
162	CX	48	PONTAS ENHANCE C/ 7 PONTAS	R\$ 135,27	R\$ 6.492,96
163	UN	40	PULPO SAN LIQ 20 ML	R\$ 33,94	R\$ 1.357,60
164	UN	40	PULPO SAN PÓ 50 G	R\$ 34,27	R\$ 1.370,80
165	UN	80	RESINA COMPOSTA A1 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
166	UN	80	RESINA COMPOSTA A2 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
167	UN	80	34082 - RESINA COMPOSTA A3 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
168	UN	80	RESINA COMPOSTA B1 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
169	UN	80	RESINA COMPOSTA B2 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
170	UN	80	RESINA COMPOSTA B3 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
171	UN	80	RESINA COMPOSTA C4 C/ 4GR	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
172	UN	20	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM C/ 20 G	R\$ 26,52	R\$ 530,40
173	UN	60	SELANTE FLUORSHIELD EMBALAGEM C/ 2 G COR BRANCO OPACO	R\$ 59,05	R\$ 3.543,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

174	FR	20	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - FRASCO FR	R\$ 44,85	R\$ 897,00
175	PC	48	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA EMBALAGEM C/ 50 UN PRÉ- CORTADAS TAMANHO 0,05X10X100MM	R\$ 3,34	R\$ 160,32
176	UN	20	VERNIZ DE FLÚOR FLUORNIZ C/ 10 ML + SOLVENTE C/ 10 ML (ÁLCOOL ETÍLICO)	R\$ 36,93	R\$ 738,60
177	CX	40	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8 CX C/ 200 UNID	R\$ 90,30	R\$ 3.612,00
178	UN	20	BECKER 200 ML	R\$ 13,96	R\$ 279,20
179	UN	20	BECKER 400 ML	R\$ 18,60	R\$ 372,00
180	CX	20	BLOOD STOP CONTINUO C/ 500	R\$ 32,50	R\$ 650,00
181	UN	12	CAMARA DE NEUBAUER	R\$ 350,97	R\$ 4.211,64
182	CX	100	DENGUE NS1 COM 50 TESTE	R\$ 935,00	R\$ 93.500,00
183	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 1	R\$ 10,94	R\$ 547,00
184	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 2	R\$ 10,94	R\$ 547,00
185	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 3	R\$ 10,94	R\$ 547,00
186	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC (100 TUBOS) 20X20CM (2X2CM)	R\$ 129,20	R\$ 1.550,40
187	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC TAM. G (60 TUBOS) 24X14,5 CM (2,5X2,5 CM)	R\$ 125,89	R\$ 1.510,68
188	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO TAM. P (50 TUBOS) 9X14,5 CM	R\$ 118,43	R\$ 1.421,16
189	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM M	R\$ 87,25	R\$ 872,50
190	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM P	R\$ 27,29	R\$ 272,90
191	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAMANHO GRANDE 15 CM	R\$ 80,07	R\$ 800,70
192	CX	200	LAMINAS P/ MICROSCOPIO PONTA LISA C/ 50 UN	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
193	CX	200	LAMINULAS 22 X 22 CX C/ 100	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
194	CX	80	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER C/ 10 UN	R\$ 27,09	R\$ 2.167,20
195	FR	30	LUGOL 500 ML	R\$ 62,68	R\$ 1.880,40
196	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 100-1000 ML COM EJETOR DE PONTEIRAS	R\$ 366,19	R\$ 10.985,70
197	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 1,5 ML C/ 500 UND	R\$ 125,81	R\$ 4.529,16
198	PC	15	PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND	R\$ 10,89	R\$ 163,35
199	UN	15	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE PIPETAS	R\$ 28,78	R\$ 431,70
200	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 100 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 193,67	R\$ 5.810,10
201	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 1000 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 193,67	R\$ 5.810,10
202	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 10MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 172,71	R\$ 5.181,30
203	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 20 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 172,71	R\$ 5.181,30
204	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 200 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 172,62	R\$ 5.178,60
205	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 25 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 172,71	R\$ 5.181,30
206	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 50 MICROLITROS C/ DESCARTE	R\$ 172,62	R\$ 5.178,60
207	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 2 ML	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
208	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	R\$ 93,44	R\$ 2.803,20
209	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA 10ML	R\$ 86,53	R\$ 2.595,90
210	PC	12	PONTEIRAS PLASTICAS DESCARTÁVEIS 10-100 MICROLITROS PCT C/ 200	R\$ 26,90	R\$ 322,80
211	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 1000 MICROLITROS PCT C/ 200	R\$ 74,24	R\$ 5.939,20
212	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 200 MICROLITROS PCT C/ 200	R\$ 55,24	R\$ 4.419,20
213	UN	6	SUPORTE P/ MICROPIPETORES P/ ACOMODAR 08 MICROPIPETORES	R\$ 118,32	R\$ 709,92
214	UN	600	SWAB	R\$ 32,26	R\$ 19.356,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

215	CX	150	TIRAS REAGENTES P/ URINA C/ DENSIDADE C/ 100 E 10 ÁREAS	R\$ 81,33	R\$ 12.199,50
216	UN	20	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO INFANTIL	R\$ 27,43	R\$ 548,60
217	UN	30	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM E REGULAGEM DE PRESSÃO ADULTO	R\$ 27,86	R\$ 835,80
218	UN	600	TUBO CÔNICO GRADUADO 15ML, TIP FALCON, COM TAMPA ROSCA ESTÉRIL	R\$ 17,07	R\$ 10.242,00
219	UM	100	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM	R\$ 0,76	R\$ 76,00
220	UN	100	TUBO VACUTAINER 2 ML COM EDTA	R\$ 58,67	R\$ 5.867,00
221	PC	900	TUBO VACUTAINER 4 ML COM EDTA RACK C/ 100 UND	R\$ 70,87	R\$ 63.783,00
222	CX	80	TUBO VACUTAINER 4 ML COM FLUOR SODIO COM 100 UNIDADES	R\$ 75,73	R\$ 6.058,40
223	UN	500	TUBO VACUTAINER 5 ML S/ ANTICOAGULANTE	R\$ 75,77	R\$ 37.885,00
224	PC	500	TUBO VACUTAINER DE VIDRO 10 ML RACK C/ 100 UND	R\$ 95,96	R\$ 47.980,00
225	PC	30	TUBO VACUTAINER INFANTIL COM EDTA 2 ML COM 100	R\$ 62,85	R\$ 1.885,50
226	UN	20	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO	R\$ 6,48	R\$ 129,60
227	FR	12	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500 ML(FLUORETO)	R\$ 146,80	R\$ 1.761,60
228	FR	12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML	R\$ 127,05	R\$ 1.524,60
229	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 10 ML	R\$ 45,30	R\$ 543,60
230	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 2 ML	R\$ 52,97	R\$ 635,64
231	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 20 ML	R\$ 52,02	R\$ 624,24
232	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 250 ML	R\$ 53,38	R\$ 640,56
233	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 500 ML	R\$ 61,24	R\$ 734,88
234	UN	10	37705 - BECKER 100 ML	R\$ 8,24	R\$ 82,40
235	CX	40	BETA HCG (SABONETE) C/ 50 TESTES	R\$ 84,63	R\$ 3.385,20
236	KT	60	BILIRRUBINA COLORIMETRICA C/ 210 ML DE SOLUÇÃO ACELERADORA.	R\$ 82,92	R\$ 4.975,20
237	KT	20	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	R\$ 663,40	R\$ 13.268,00
238	KT	60	COLESTEROL HDL 20ML REAGENTE PRECIPITANTE.	R\$ 65,21	R\$ 3.912,60
239	PC	40	COLETOR INFANTIL FEM. 100 ML PCT C/ 100 UND	R\$ 96,55	R\$ 3.862,00
240	PC	40	COLETOR INFANTIL MASC. 100 ML PCT C/ 100 UND	R\$ 53,55	R\$ 2.142,00
241	UN	600	COLETOR P/ EXAME DE FEZES C/ CONSERV.PARAFORMALDEIDO A 22% 3 AMOSTRAS CONSECUTIVAS	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
242	KT	50	CORANTE PANOTICO 1,2,3.	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
243	FR	50	CORANTE PANÓTICO Nº 1 500ML	R\$ 42,73	R\$ 2.136,50
244	UN	30	CUBAS DE VIDRO P/ CORANTE PANOTICO	R\$ 152,46	R\$ 4.573,80
245	KT	60	GLICOSE ENZIMATICA LIQ. 500 ML	R\$ 96,25	R\$ 5.775,00
246	FR	150	GLUC UP 75 C/ 300 ML	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
247	KT	100	30847 - KIT DE CPK	R\$ 200,58	R\$ 20.058,00
248	UN	30	LAMINA EXTENSORA DE PVC P/ CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO	R\$ 18,41	R\$ 552,30
249	UN	20	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO LED 3 W	R\$ 62,05	R\$ 1.241,00
250	CX	20	LANCETAS DESCARTAVEIS C/ 100 UND.	R\$ 34,31	R\$ 686,20
251	UN	20	LÂMPADA HALOGÊNIO P/ MICROSCÓPIO 6V/30W	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
252	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/10W	R\$ 64,98	R\$ 1.299,60
253	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/20W	R\$ 64,98	R\$ 1.299,60
254	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 0,5 - 10ML COM EJETOR DE PONTEIRAS	R\$ 96,63	R\$ 2.898,90
255	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 0,5 MC/1000 UND	R\$ 65,98	R\$ 2.375,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

256	FR	15	OLEO P/ IMERSÃO 100 ML	R\$ 17,43	R\$ 261,45
257	KT	100	PCR TEST C/ 2,5 ML DE LATEX.	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
258	PC	60	PENEIRA DESCARTÁVEL P/ FEZES C/ 100	R\$ 131,41	R\$ 7.884,60
259	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE 5 ML	R\$ 26,85	R\$ 805,50
260	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 1 ML	R\$ 11,88	R\$ 356,40
261	UN	50	PIPETA WESTERGREEN	R\$ 10,98	R\$ 549,00
262	UN	15	PLACAS DE KLINE	R\$ 55,36	R\$ 830,40
263	UN	5	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50	R\$ 28,65	R\$ 143,25
264	UN	10	PROVETA GRADUADA 100 ML	R\$ 15,47	R\$ 154,70
265	FR	40	SORO ANTI-A 10ml.	R\$ 42,15	R\$ 1.686,00
266	FR	40	SORO ANTI-B 10ml.	R\$ 42,15	R\$ 1.686,00
267	UN	15	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS COM ALÇA(PORTA LÂMINAS) DE VIDRO	R\$ 60,28	R\$ 904,20
268	UN	15	SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA P/ VDRL C/ 250 DETERMINAÇÕES	R\$ 144,81	R\$ 2.172,15
269	UN	3	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA	R\$ 65,22	R\$ 195,66
270	UN	3	TERMÔMETRO P/ ESTUFA	R\$ 90,90	R\$ 272,70
271	UN	200	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CONICO GRADUADO 12 ML TIPO FALCON	R\$ 4,67	R\$ 934,00
272	FR	4	XILOL FRS DE 1000 ML	R\$ 49,04	R\$ 196,16
273	KT	100	ASLOTTEST REAG. C/ 2,5 X 100 TESTE DE LATEX	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
274	KT	100	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 2 X 100 ML REAGENTE COR	R\$ 98,37	R\$ 9.837,00
275	KT	100	COLESTEROL HDL DIRETO	R\$ 158,79	R\$ 15.879,00
276	KT	100	DENGUE IMUNO RAPIDO IMUNOC. CX C/ 50 TESTE SABONETE IGG IGM	R\$ 269,14	R\$ 26.914,00
277	KT	60	GAMA GT CINETICA C/ 6X15ML REAGENTE 1	R\$ 118,85	R\$ 7.131,00
278	KT	15	GLICOSE ENZIMATICA LIQ. 100 ML	R\$ 43,62	R\$ 654,30
279	KT	60	IMUNOCROMATOGRAFICO P/ SÍFILIS IGG IGM C/ 50 TESTE	R\$ 195,95	R\$ 11.757,00
280	KT	100	KIT CPK-MB 5X8 ML REAGENTE 1 E 5X2 ML REAGENTE 2	R\$ 370,79	R\$ 37.079,00
281	KT	100	KIT DE TROPONINA I IMUNOCROMATOGRAFICO C/ 20 TESTES	R\$ 134,09	R\$ 13.409,00
282	KT	30	KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 89,92	R\$ 2.697,60
283	FR	40	SORO ANTI-D 10 ML	R\$ 54,43	R\$ 2.177,20
284	UN	50	SORO CONTROLE NORMAL COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS	R\$ 136,69	R\$ 6.834,50
285	UN	50	SORO CONTROLE PATOLÓGICO COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS	R\$ 163,74	R\$ 8.187,00
286	KT	40	URATO ENZIMATICO LIQ. 2X80ML REAGENTE COR	R\$ 124,92	R\$ 4.996,80
287	KT	100	UREIA UV 4 X 40 ML REAG 1 E 4 X 10 ML REAG 2 CINÉTICO	R\$ 205,09	R\$ 20.509,00
288	KT	100	ALT/TGP CINETICA 5X16ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2.	R\$ 110,83	R\$ 11.083,00
289	KT	100	AMILASE CNPG 2 X 30 ml	R\$ 357,72	R\$ 35.772,00
290	KT	100	AST TGO CINETICA 5X20ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2	R\$ 109,49	R\$ 10.949,00
291	FR	40	CALIBRADOR ESPECÍFICO PARA USO NO KIT CPK	R\$ 93,24	R\$ 3.729,60
292	KT	100	CREATININA CINETICA (PONTO FINAL) C/ 106ML REAGENTE PICRICO.	R\$ 76,21	R\$ 7.621,00
293	FR	80	GLUC UP 50 200 ML	R\$ 9,49	R\$ 759,20
294	CX	80	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFICO COM 50 TESTES	R\$ 205,50	R\$ 16.440,00
295	KT	40	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 40 TESTES	R\$ 158,09	R\$ 6.323,60
296	UN	60	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100 ML REAGENTE DE COR	R\$ 268,51	R\$ 16.110,60
297	PC	900	TUBOS PARA SORO C/ GEL SEPARADOR VOL. 10 ML C/ 100 UND CADA	R\$ 124,91	R\$ 112.419,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

298	UN	30	Fórceps nº 01	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
299	UN	30	Fórceps nº 150	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
300	UN	30	Fórceps nº 18L	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
301	UN	30	Fórceps nº 18R	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
302	UN	30	Fórceps nº 151	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
303	UN	30	Fórceps nº 16	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
304	UN	30	Fórceps nº 17	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
305	UN	30	Fórceps nº 69	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
306	UN	30	Fórceps nº 65	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
307	UN	30	Fórceps nº 150	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
308	UN	30	Fórceps nº 27	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
309	UN	30	Fórceps nº 44	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
310	UN	30	Fórceps nº 210 H	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
311	UN	30	Fórceps nº 88	R\$ 103,80	R\$ 3.114,00
312	UN	30	Afastador Minnesota	R\$ 23,83	R\$ 714,90
313	UN	30	Jogo de Afastador Farabeuf (12 cm)	R\$ 43,65	R\$ 1.309,50
314	UN	20	Espátula nº 7	R\$ 21,90	R\$ 438,00
315	UN	30	Pinça Adson com dente; (14 cm)	R\$ 25,88	R\$ 776,40
316	UN	30	Pinça Adson sem dente; (14 cm)	R\$ 25,88	R\$ 776,40
317	UN	30	Pinça hemostáticas Halstead- Mosquito	R\$ 35,71	R\$ 1.071,30
318	UN	30	Pinça hemostática Crile 14 cm	R\$ 54,86	R\$ 1.645,80
319	UN	30	Pinça de dissecação	R\$ 20,63	R\$ 618,90
320	UN	30	Porta agulha de Mayo-Hegar com ponta de widea (14 cm)	R\$ 235,55	R\$ 7.066,50
321	UN	40	Tesoura Goldmann Fox reta	R\$ 44,05	R\$ 1.762,00
322	UN	40	Tesoura Godmann Fox curva (serrilhada)	R\$ 42,32	R\$ 1.692,80
323	UN	30	Tesoura Matzenbaum – Delicada (curva – 15 cm)	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
324	UN	30	Alveolótomo curvo de Luer	R\$ 105,13	R\$ 3.153,90
325	UN	30	Curetas Lucas nº 85	R\$ 16,42	R\$ 492,60
326	UN	30	Jogo de alavancas Seldin(nº. 1L, nº. 1R e nº. 2)	R\$ 121,84	R\$ 3.655,20
327	UN	30	Alavanca apical 301	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
328	UN	30	Jogo de alavancas POTTS (direita e esquerda)	R\$ 121,93	R\$ 3.657,90
329	UN	30	Alavanca Heidbrink nº. 1	R\$ 53,60	R\$ 1.608,00
330	UN	30	Lima seldin para osso nº. 11	R\$ 47,26	R\$ 1.417,80
331	UN	30	Descolador de Molt (cureta)	R\$ 62,91	R\$ 1.887,30
332	UN	30	Descolador de Molt nº. 9	R\$ 66,89	R\$ 2.006,70
333	UN	30	Descolador de Freer	R\$ 65,07	R\$ 1.952,10
334	UN	50	Colgaduras	R\$ 3,43	R\$ 171,50
335	UN	20	Caixa de metal (perfurada) de aprox. 32 (comp.) x 16 (larg.) x 8 (alt)	R\$ 248,77	R\$ 4.975,40
336	UN		Cubas de aço inoxidável de aprox. 9 cm de diâmetro x 4 cm de altura (240 ml).	R\$ 25,42	R\$ 0,00
337	UN	30	Cabo de bisturi nº. 03 ou nº. 05	R\$ 11,98	R\$ 359,40
338	UN	50	Seringa carpule	R\$ 63,41	R\$ 3.170,50
339	UN	60	Pinça clinica	R\$ 18,69	R\$ 1.121,40
340	UN	50	Cabo para espelho	R\$ 6,61	R\$ 330,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

341	UN	60	Sonda exploradora	R\$ 13,13	R\$ 787,80
342	UN	8	Esfigmomanômetro + estetoscópio (sugerido marca BD)	R\$ 146,43	R\$ 1.171,44
343	UN	20	Porta Agulha Tipo Mathiê	R\$ 52,91	R\$ 1.058,20
344	UN	50	Bandeja de inox 22x12x1,5 cm	R\$ 26,05	R\$ 1.302,50
345	UN	50	Bandeja de inox 30x20x4 cm	R\$ 69,37	R\$ 3.468,50
346	UN	100	Espelhos bucais planos (Front Surface)	R\$ 8,89	R\$ 889,00
347	UN	100	Pinças clínicas	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
348	UN	100	Sondas exploradoras n° 5	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
349	UN	20	Alicate perfurador para dique de borracha (tipo – Ainsworth)	R\$ 128,88	R\$ 2.577,60
350	UN	20	Pinça para grampo (tipo – Palmer)	R\$ 82,61	R\$ 1.652,20
351	UN	20	Arco de Young	R\$ 16,55	R\$ 331,00
352	UN	20	Ponta de Rhein	R\$ 20,77	R\$ 415,40
353	UN	20	Broqueiros metálicos 3 cm de diâmetro	R\$ 31,60	R\$ 632,00
354	UN	10	Escova de aço para limpeza de brocas	R\$ 15,88	R\$ 158,80
355	UN	40	Condensador de amálgama Ward números: 1, 2 e 3	R\$ 26,57	R\$ 1.062,80
356	UN	100	Escavador de dentina n°: 5	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
357	UN	100	Escavador de dentina n°: 11	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
358	UN	100	Escavador de dentina n°: 1/2	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
359	UN	100	Escavador de dentina n°: 14	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
360	UN	100	Escavador de dentina n°: 17	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
361	UN	100	Escavador de dentina n°: 18	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
362	UN	100	Escavadores de dentina n° 19	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
363	UN	100	Espátula de Resina n° 1	R\$ 46,87	R\$ 4.687,00
364	UN	100	Espátula de Resina flexível	R\$ 85,10	R\$ 8.510,00
365	UN	100	Esculpidor tipo Hollemback	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
366	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 200,	R\$ 20,93	R\$ 627,90
367	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 201,	R\$ 20,93	R\$ 627,90
368	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 202,	R\$ 20,93	R\$ 627,90
369	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 204,	R\$ 20,93	R\$ 627,90
370	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 205	R\$ 20,93	R\$ 627,90
371	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 207	R\$ 20,93	R\$ 627,90
372	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 208	R\$ 20,93	R\$ 627,90
373	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 209	R\$ 20,93	R\$ 627,90
374	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 212	R\$ 20,93	R\$ 627,90
375	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 26	R\$ 20,93	R\$ 627,90
376	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 28	R\$ 20,93	R\$ 627,90
377	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: W8A	R\$ 20,93	R\$ 627,90
378	UN	50	Potes dappen de vidro	R\$ 6,83	R\$ 341,50
379	UN	50	Potes dappen de silicone	R\$ 6,69	R\$ 334,50
380	UN	50	Brocas de GATTES n° 2	R\$ 18,33	R\$ 916,50
381	UN	50	Brocas de GATTES n° 3	R\$ 18,33	R\$ 916,50
382	UN	50	Brocas de GATTES n° 4	R\$ 18,33	R\$ 916,50
383	UN	50	Brocas de GATTES n° 2	R\$ 18,33	R\$ 916,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

384	UN	50	Brocas de GATTES nº 3	R\$ 18,33	R\$ 916,50
385	UN	50	Brocas de GATTES nº 4	R\$ 18,33	R\$ 916,50
386	UN	15	Pincel pêlo de camelo 0	R\$ 24,04	R\$ 360,60
387	UN	15	Pincel pêlo de camelo 0	R\$ 24,04	R\$ 360,60
388	UN	100	Placa de vidro despolida	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
389	UN	20	Câmera reveladora de Radiografia	R\$ 297,91	R\$ 5.958,20
390	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LIQUIDOS BICO CURVO 250ML E TAMPA QUE CONECTA AO BICO	R\$ 5,02	R\$ 401,60
391	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LIQUIDOS BICO RETO 250ML E TAMPA QUE CONECTA AO BICO	R\$ 5,19	R\$ 415,20
392	UN	50	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÂMBAR PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250 ML E TAMPA QUE CONECTA AO BICO	R\$ 5,50	R\$ 275,00
393	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50UL	R\$ 225,72	R\$ 3.385,80
394	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	R\$ 274,35	R\$ 4.115,25
395	UN	2	BANDEJA EM AÇO INOX DUPLA PARA CORAR 20 LÂMINAS LABORATORIAIS	R\$ 584,48	R\$ 1.168,96
396	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICO LÍQUIDA 2X250ML	R\$ 96,13	R\$ 1.441,95
397	UN	200	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO CÔNICO GRADUADO 12 ML	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00
398	PC	60	TUBOS PARA SORO COM GEL SEPARADOR EM VIDRO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM, 4ML RACK C/100UN	R\$ 113,44	R\$ 6.806,40
399	FR	30	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN 100ML	R\$ 42,35	R\$ 1.270,50
400	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 200UL	R\$ 43,90	R\$ 439,00
401	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 1000UL	R\$ 40,66	R\$ 406,60
402	PCT	40	TUBOS CRIOGÊNICOS 1,8ML COM TAMPA ROSCA EXT. ESTÉRIL	R\$ 194,51	R\$ 7.780,40
403	UN	80	CÁLICES DE VIDRO PARA FEZES TIPO CONE	R\$ 53,91	R\$ 4.312,80
404	FR	6	NIONLAB 1000ML	R\$ 64,57	R\$ 387,42
405	UND	5	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UN	R\$ 28,78	R\$ 143,90
406	UN	15	RELÓGIO DIGITAL C/ ALARME DESPERTADOR	R\$ 67,03	R\$ 1.005,45
407	FR	20	SOLUÇÃO ESPECIFICA DE APARELHO BIOQUÍMICO P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO C/ 50 ML	R\$ 127,81	R\$ 2.556,20
408	UN	300	TUBO DE ENSAIO 16X100MM	R\$ 2,88	R\$ 864,00
409	UN	100	TUBOS VACUPLAST 10ML	R\$ 1,11	R\$ 111,00
410	KT	20	CHAGAS HAI- MÉTODO HEMOGLUTINAÇÃO INDIRETA	R\$ 251,10	R\$ 5.022,00

1.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos materiais é de **R\$ 1.809.945,11 (Um milhão oitocentos e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br), ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP**

**1 – DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).** A partir do levantamento de preços realizado no mercado regional e local, através de pesquisa realizada junto ao Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Corumbáiba, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pertinente a venda dos produtos/materiais aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, percebe-se a não existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme registrado no Estudo Preliminar e demonstrado nos autos, razão pela qual DEIXA-SE-Á DE APLICAR AO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2** - Desta forma, à ausência de aplicação de EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO às microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso II, da lei complementar referida.

**3** - Diante do exposto, fica assegurado no certame a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sendo assegurado a esta os benefícios previstos na LC 123/2006

**4** - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

5.1. Consideram-se **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2. Para fins de comprovação da condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal.

**6** – Da participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9**- A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**9.1.** Para os casos controversos quanto a participação e benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, aplicar-se-á as disposições contidas na Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, assim como a Lei Complementar 123/2006.

**10 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS:**

*a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;*

*b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**NOTA:**

*Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).*

*A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).*

*Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).*

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**NOTA EXPLICATIVA:** *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “C” acima;*

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

f) punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**11** - Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**12** - Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**12.1.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**12.2.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**12.3.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

***NOTA EXPLICATIVA:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).*

### **III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@pmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacao@pmcorumbaiba.gov.br) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

**1.1** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

**1.2** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br).

**1.3** - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

**2** - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**3** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**3.1** - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail**.

**3.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**3.3** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

**4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme Art.4º, inc.VII da Lei 10.520/2002 - **Anexo V**

**4** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5** - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

**6** – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**Pregão Presencial - nº 013/2022**  
**Processo nº 038 /2022**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**  
**Pregão Presencial - nº 013/2022**  
**Processo nº 038/2022**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá**

**2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c)** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de MARCA, unidade de medida;
- d)** o valor unitário e total em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

**2** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

**3** - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbá a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

**d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes****

**e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes****

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;****

**g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; **(aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)****

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou todas as Comarcas, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).****

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister

**1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.**

**b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;**

**c) Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; (Exigível apenas nos itens que assim o couber);**

**1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**anexo IV**);**

**b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **anexo III**;

c) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **Anexo VII**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

**2.2** - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1-** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de **“data show”**, para acompanhamento de todos os presentes;

**2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

preço;

7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **X - DA CONTRATAÇÃO**

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPOSTANTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPOSTANTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPOSTANTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

#### **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis::

*“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”*

#### **XII – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2** - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3** - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**4** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**5** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**6** - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

**7** - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**8** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO, durante sua vigência.

**9** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o [art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93](#).

**10** - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **XVI– DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba**.

#### **XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**1** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**2** - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3** - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4** - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

**4.1** - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

**5**- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **XVIII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**2**- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**3** - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4** - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**8** - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

**7** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

**7.1** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

**7.2** - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**8** – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

## **XIX – DAS PENALIDADES**

**1** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbá - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

**2** - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**3** - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4** - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**5** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

**6** - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbá ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**7** - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbá, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**8** - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbá poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

**8.1** - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

#### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbá, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6** - As medidas referidas no item 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**

**6.1** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II – Minuta de Contrato**

**Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo IV - Modelo de não Impedimento.**

**Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93**

**Anexo VIII – Modelo de Procuração**

**Anexo IX – Ata de Registro de Preços.**

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.

**10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

**12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município ([www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;

**13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

**14 - ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**15** – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

**15.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

**15.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

**16** - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.

**17** - Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

**18** - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

**19** – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbáiba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 14 de Março de 2022.

**FABRÍCIO SILVA DE DEUS**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Odontológicos e Laboratoriais, conforme quantitativos e especificações mínimas descritos no item 3.

#### II – JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, com a finalidade de garantir a execução dos significativos serviços prestados à população corumbaibense, levando em consideração a essencialidade da demanda institucional, verificou-se a necessidade de realização de procedimento para viabilizar a compra de materiais odontológicos e laboratorial. Considerando que o município de Corumbáiba conta com laboratório municipal e que é crescente a demanda, em especial neste período de contaminações por covid 19 e/ou outras doenças que já eram existentes e já tinham suas respectivas demandas, e ainda aqueles casos de demanda diária, como acompanhamentos médicos.

2.2. Os materiais de consumo odontológico e laboratorial são insumos estratégicos de suporte às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e sua falta pode acarretar o desabastecimento e paralização de serviços essenciais, bem como a interrupção no tratamento de vários usuários/pacientes, causando danos à saúde ou à segurança da população atendida pela rede municipal de saúde.

2.3. O Município de Corumbáiba, prima pela saúde de sua população, conhecendo o prejuízo que a não aquisição destes materiais podem acarretar sérios danos a quem destes necessitar, e sabendo que é direito de todos e dever do Estado, garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, diante disso justifica-se, portanto, a imprescindibilidade da aquisição dos materiais Odontológicos e Laboratoriais, visto que a ausência dos mesmos expõe o paciente e usuário do Sistema Público de Saúde a situações que podem ser irreversíveis.

#### III – DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	UN	2	APARELHO RESPIRATORIO SHAKER Neu
2	UN	5	BOLAS DENTE LEITE
3	PR	15	CANELEIRA VELCRO ( GRANALHA DE AÇO ) 1KG
4	PR	15	CANELEIRA VELCRO ( GRANALHA DE AÇO ) 2KG
5	UN	5	TABUA PROPRIOCEPTIVA 49CM
6	UN	3	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA (4X1) SONOPULSE II IBRAMED
7	UN	5	BASTAO ABULTO EM MADEIRA, TAMANHO 1,30CM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	UN	15	Y7669 - BOLINHAS DE MÃO MASSAGEM
9	UN	5	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO
10	UN	15	HALTER BOLA 1KG EMBORRACHADO
11	UN	4	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODIZIOS
12	UN	5	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE, TAMANHO 60 X 25 CM
13	UN	2	APARELHO RESPIRATORIO RESPIRON CLASSIC
14	UN	15	HALTER BOLA 2KG EMBORRACHADO
15	PC	3	LASER PULSE
16	PC	200	ACIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA DE 3 G CADA PCT C/ 3 UNIDADES
17	PC	20	ALGINATO TIPO 3 PRESSA RÁPIDA PCT C/ 454 G
18	UN	300	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% EMBALAGEM C/12G
19	FR	160	ANTISSÉPTICO BUCAL S/ ÁLCOOL - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EMBALAGEM C/ 1,1l
20	PC	48	BANDA DE AÇO MATRIZ TOFFLEMAIRE P/ MOLARES E PRÉ - MOLARES PRÉ CORTADAS ESPESSURA DE 0,05 MM S/ REBARBA PCT C/ 12 UNID
21	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1090
22	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1091
23	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1092
24	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1093
25	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1094
26	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA Nº1095
27	UN	120	BROCA DIAMANTADA RODA Nº1051
28	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº33-35
29	UN	100	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4
30	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4 HL
31	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº5
32	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº5 HL
33	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº6
34	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº6 HL
35	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº701
36	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº701 HL
37	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº702
38	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº702 HL
39	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº703
40	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº703 HL
41	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº8
42	UN	120	BROCAS CARBIDE Nº157
43	UN	120	BROCAS CARBIDE Nº330
44	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190FF
45	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3081
46	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082
47	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011
48	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011 HL
49	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



50	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012 HL
51	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013
52	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013 HL
53	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014
54	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HL
55	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015
56	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015 HL
57	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016
58	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 HL
59	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº1190 F
60	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº1190 FF
61	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3133 F
62	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3118 FF
63	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3168 FF
64	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3195 F
65	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3195 FF
66	UN	24	BROQUEIROAUTOCALVÁVEL 15 FUROS DIMENSÕES EXTERNAS 77,80X57X60MM DIMENSÕES INTERNAS 73X50X52MM
67	CX	16	CERA 7 ROSA LÂMINA CX C/18 UNIDADE
68	CX	16	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UNID
69	UN	48	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML
70	UN	48	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G
71	KT	100	CIMENTO FORRADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA
72	UN	500	ESCOVAS ROBINSON P/ PROFILAXIA (BRANCA)
73	UN	48	FILTRO B/ DESTILADORA DE ÁGUA (COMPATÍVEL C/ DEST. CRISTÓFOLE 4LTS)
74	UN	3000	FIO DENTAL 100MTS
75	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X5X5003MM EMBALAGEM C/1 ROLO
76	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X7X5003MM
77	UN	120	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 500ML SULEITO DE SÓDIO DIETILENOGLYO HIDROQUINONA
78	UN	120	FORMOCRESOL 105ML
79	UN	100	LENÇOL DE BOBRACHA P/ ISOLAMENTO DENTÁRIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMAÑO 13,5X11,5CM CX C/26 UNIDADES
80	UN	40	OTOSPORIM 10 ML
81	UN	24	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND AC I E AC II EMBALAGEM C/1 SERINGA AC 1 4G E 1 SERINGA ACII 4G
82	UN	60	PASTA PROFILÁTICA 90 G
83	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK Nº 13-40 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAI0 GAMA APRESENTAÇÃO CX SORTIDAS C/20 PONTAS DE 28MM
84	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK Nº 45-80 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAI0 GAMA
85	UN	80	RESINA FLOW C/ I SERINGA DE 1GM A1
86	UN	80	RESINA FLOW C/ I SERINGA DE 1GM A2
87	KT	100	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM C/ 38GR DE PÓ - 15 ML DE LÍQUIDO
88	UN	120	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO C/ 500 ML SULEITO DE SÓDIO
89	FR	40	SPRAY B/ TESTE DE VITALIDADE C/200 ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



90	CX	24	STOP DE SILICONE CX C/ 100 UNID
91	CX	100	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. EMB. C/ 20 UNID
92	CX	300	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G X 12MM CX C/100 UN
93	PC	400	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES
94	CX	400	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:100 C/ VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML
95	CX	48	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML
96	FR	60	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO C/ 250G
97	UN	48	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML
98	UN	48	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G
99	CX	120	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS CX C/100 UNIDADES
100	FR	80	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO FRCS 100 ML
101	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 50X50 CM PCT C/20UND
102	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 75 X 75 CM PC PCT C/ 20 UNID
103	CX	30	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 240X380MM CX C/100 UNID
104	UN	2500	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA
105	UN	2500	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
106	CX	24	ESPONIA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES
107	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/ 150 TAMANHO 3X4 CM
108	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO INFANTIL CX C/ 100 TAMANHO 22X35 MM
109	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM COMP FIO 45 CM
110	CX	100	33972 - FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45 CM
111	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM
112	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM
113	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5 CM COMP FIO 45CM
114	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,6CM COMP FIO 45CM
115	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
116	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
117	UN	300	FIO DENTAL 500 MT
118	UN	40	FIO RETRATOR Nº0 EMBALAGEM C/250CM
119	UN	40	FIO RETRATOR Nº 1 EMBALAGEM C 250 CM
120	FR	300	FLUOR GEL HIXOTRÓPICO ACIDULADO SABOR TUPPI FRUITI EMBALAGEM C/ 200ML
121	PC	20	GESSO PEDRA BRANCO PCT C/ 1KG
122	FR	60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO C/ 6LTS
123	UN	48	HEMOSTOP 10ML
124	UN	48	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A EMBALAGEM C/ 100
125	KT	100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLASS R EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ + 8ML LÍQUIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



136	CX	40	LIMA 1ª SERIE TP. KERR 55 - 40, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
127	CX	40	LIMA 2ª SERIE TP. KERR 55 - 40, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
128	CX	40	LIMA KERR Nº 10 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
129	CX	40	LIMA KERR Nº 15 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
130	CX	40	LIMA KERR Nº 6 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
131	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 1 PORÇÃO C/ 50 CAPS.
132	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 2 PORÇÕES C/ 50 C CAPS.
133	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 3 PORÇÕES C/ 50 CAPS.
134	FR	40	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML C/ BICO
135	CX	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100
136	CX	300	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100
137	CX	500	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100
138	CX	30	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100
139	CX	40	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100
140	CX	60	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS EMBALAGEM C/ 100
141	UN	48	OXÍDO DE ZINCO PÓ 50 G
142	UN	80	PAPEL CARBONO EMBALAGEM C/12 FOLHAS
143	UN	50	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO 200ML
144	KT	30	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALLEN, KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CLEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2 G. NORMAL OU PMCC
145	UN	60	PEDRA POMES PÓ 100G
146	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 220GR
147	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 120ML
148	PC	500	SUGADOR DESC. C40
149	CX	40	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO 4MM X 170MM C/150UN
150	CX	40	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 UM DE 4MM
151	UN	160	ADESIVO FRASCO C/6 G
152	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº1
153	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº2
154	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



155	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº4
156	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº5
157	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº6
158	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº1/2
159	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº1031
160	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO Nº1032
161	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA Nº1033
162	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA Nº1034
163	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA Nº1035
164	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNCIA INVERTIDA Nº1036
165	UN	160	CIMENTO PORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO - EMBALAGEM C/ UMA SERINGA DE 2G COR.BRANCA OU DENTINA
166	UN	5000	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90GRS
167	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 130X250MM CX C/100 UNID
168	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 190 X 330MM CX C/100 UNID
169	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 70X250MM CX C/100 UNID
170	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 90X250MM CX C/100 UNID
171	CX	200	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5 EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
172	UN	24	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 BIVOLT C/ FIO
173	CX	160	LUVAS PLÁSTICAS P/ GINECOLOGIA - EMBALAGEM COM 100 UN
174	KT	80	MOLDEIRA TOTAL PERFORADA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 1 PAR (2 UNIDADES - 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 OU 8
175	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR M C/ 100
176	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR P C/ 100
177	CX	48	PONTAS ENLANCE C/ 7 PONTAS
178	UN	40	PULPO SAN LÍQ 20 ML
179	UN	40	PULPO SAN PÓ 50 G
180	UN	80	RESINA COMPOSTA A1 C/ 4GR
181	UN	80	RESINA COMPOSTA A2 C/ 4GR
182	UN	80	54082 - RESINA COMPOSTA A3 C/ 4GR
183	UN	80	RESINA COMPOSTA B1 C/ 4GR
184	UN	80	RESINA COMPOSTA B2 C/ 4GR
185	UN	80	RESINA COMPOSTA B3 C/ 4GR
186	UN	80	RESINA COMPOSTA C4 C/ 4GR
187	UN	20	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM C/ 20 G
188	UN	60	SELANTE FLUORSHIELD EMBALAGEM C/ 2 G COR.BRANCO OPACO
189	FR	20	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - FRASCO FR
190	PC	48	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA EMBALAGEM C/ 50 UN PRÉ- CORTADAS TAMANHO 0,05X10X100MM
191	UN	20	VERNIZ DE FLÚOR FLUORNIZ C/ 10 ML - SOLVENTE C/ 10 ML (ALCOOL ETILICO)
192	CX	40	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8 CX C/ 200 UNID
193	UN	20	BECKER 200 ML
194	UN	20	BECKER 400 ML
195	CX	20	BLOOD STOP CONTINUO C/ 500
196	UN	12	CÂMARA DE NEUBAUER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



197	CX	100	DENGUE NS1 COM 50 TESTE
198	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO Nº 1
199	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO Nº 2
200	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO Nº 3
201	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC (100 TUBOS) 20X20CM (2X2CM)
202	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC TAM. G (60 TUBOS) 24X14,5 CM (2,5X2,5 CM)
203	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO TAM. P (50 TUBOS) 9X14,5 CM
204	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM M
205	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM P
206	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAMANHO GRANDE 15 CM
207	CX	200	LÂMINAS P/ MICROSCOPIO PONTA LISA C/ 50 UN
208	CX	200	LÂMINULAS 22 X 22 CX C/ 100
209	CX	80	LÂMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER C/ 10 UN
210	FR	30	LUGOL 500 ML
211	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 100-1000 ML COM ELETOR DE PONTEDRAS
212	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 1,5 ML C/ 300 UNID
213	PC	15	PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND
214	UN	15	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE PIPETAS
215	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS C/ DESCARTE
216	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS C/ DESCARTE
217	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS C/ DESCARTE
218	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS C/ DESCARTE
219	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS C/ DESCARTE
220	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS C/ DESCARTE
221	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS C/ DESCARTE
222	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA DE VIDRO 2 ML
223	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA DE VIDRO 20 ML
224	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA 10ML
225	PC	12	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 10-100 MICROLITROS PCT C/ 200
226	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 1000 MICROLITROS PCT C/ 200
227	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 200 MICROLITROS PCT C/ 200
228	UN	6	SUPORTE P/ MICROPIPETORES P/ ACOMODAR 06 MICROPIPETORES
229	UN	600	SWAB
230	CX	150	TIRAS REAGENTES P/ URINA C/ DENSIDADE C/ 100 E 10 ÁREAS
231	UN	20	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO INFANTIL
232	UN	30	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM E REGULAGEM DE PRESSÃO ADULTO
233	UN	600	TUBO CÔNICO GRADUADO 15ML, TIP FALCON, COM TAMPAROSCA ESTÉRIL
234	UM	100	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 MM
235	UN	100	TUBO VACUTAINER 2 ML COM EDTA
236	PC	900	TUBO VACUTAINER 4 ML COM EDTA RACK C/ 100 UND
237	CX	80	TUBO VACUTAINER 4 ML COM FLUOR SÓDIO COM 100 UNIDADES
238	UN	500	TUBO VACUTAINER 5 ML 5/ ANTICOAGULANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



239	PC	500	TUBO VACUTAINER DE VIDRO 10 ML RACK C/ 100 UND
240	PC	80	TUBO VACUTAINER INFANTIL COM EDTA 2 ML COM 100
241	UN	20	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO
242	FR	12	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500 ML (FLUORETO)
243	FR	12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML
244	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 10 ML
245	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 2 ML
246	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 20 ML
247	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 250 ML
248	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 500 ML
249	UN	10	37705 - BECKER 100 ML
250	CX	40	BETA HCG (SABONETE) C/ 50 TESTES
251	KT	60	BILIRRUBINA COLORIMETRICA C/ 210 ML DE SOLUÇÃO ACELERADORA
252	KT	20	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO
253	KT	60	COLESTEROL HDL 20ML REAGENTE PRECIPITANTE
254	PC	40	COLETOR INFANTIL FEM 100 ML PCT C/ 100 UND
255	PC	40	COLETOR INFANTIL MASC 100 ML PCT C/ 100 UND
256	UN	600	COLETOR P/ EXAME DE FEZES C/ CONSERV PARA FORMALDEÍDO A 22% 3 AMOSTRAS CONSECUTIVAS
257	KT	50	CORANTE PANÓTICO 1,2,3
258	FR	50	CORANTE PANÓTICO Nº 1 500ML
259	UN	30	CUBAS DE VIDRO P/ CORANTE PANÓTICO
260	KT	60	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQ. 500 ML
261	FR	150	GLUC UP 75 C/ 300 ML
262	KT	100	30847 - KIT DE CPK
263	UN	30	LÂMINA EXTENSORA DE PVC P/ CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO
264	UN	20	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO LED 3 W
265	CX	20	LÂNCETAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UND
266	UN	20	LÂMPADA HALOGENO P/ MICROSCÓPIO 6V/30W
267	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6V/10W
268	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6V/20W
269	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 0,5 - 10ML COM ELETOR DE PONTIERS
270	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 0,5 ML/1000 UND
271	FR	15	OLEO P/ IMERSÃO 100 ML
272	KT	100	PCR TEST C/ 2,5 ML DE LATEX
273	PC	60	PENEIRA DESCARTÁVEL P/ FEZES C/ 100
274	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE 5 ML
275	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 1 ML
276	UN	50	PIPETA WESTERGREEN
277	UN	15	PLACAS DE KLINE
278	UN	5	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50
279	UN	10	PROVETA GRADUADA 100 ML
280	FR	40	SORO ANTI-A 10ml
281	FR	40	SORO ANTI-B 10ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



282	UN	15	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS COM ALÇA(ORTA LÂMINAS) DE VIDRO
283	UN	15	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA P/ VDRL C/ 250 DETERMINAÇÕES
284	UN	3	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA
285	UN	3	TERMÔMETRO P/ ESTUFA
286	UN	200	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CONICO GRADUADO 12 ML TIPO FALCON
287	FR	4	XILOL FRS DE 1000 ML
288	KT	100	ASLOTEST REAG. C/ 2,5 X 100 TESTE DE LATEX
289	KT	100	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2 X 100 ML REAGENTE COR.
290	KT	100	COLESTEROL HDL DIRETO
291	KT	100	DENGUE IMUNO RÁPIDO IMUNOC. CX C/ 50 TESTE SABONETE IGG IGM
292	KT	60	GAMA GT CINÉTICA C/ 6X15ML REAGENTE 1
293	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICA LIQ. 100 ML
294	KT	60	IMUNOCROMATOGRAFICO P/ SÍFIS IGG IGM C/ 50 TESTE
295	KT	100	KIT CPK MB 5 X8 ML REAGENTE 1 E 5X2 ML REAGENTE 2
296	KT	100	KIT DE TROPONINA I IMUNOCROMATOGRAFICO C/ 20 TESTES
297	KT	30	KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
298	FR	40	SORO ANTI D 10 ML
299	UN	50	SORO CONTROLE NORMAL COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
300	UN	50	SORO CONTROLE PATOLÓGICO COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
301	KT	40	URATO ENZIMÁTICO LIQ. 2X80ML REAGENTE COR.
302	KT	100	UREIA UV 4 X 40 ML REAG 1 E 4 X 10 ML REAG 2 CINÉTICO
303	KT	100	ALT/TGP CINÉTICA 5X15ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2
304	KT	100	AMILASE CNPG 2 X 30 ml
305	KT	100	AST TGO CINÉTICA 5X20ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2
306	FR	40	CALIBRADOR ESPECÍFICO PARA USO NO KIT CPK
307	KT	100	CREATININA CINÉTICA (PONTO FINAL) C/ 105ML REAGENTE PICRICO
308	FR	80	GLUC UP 50 200 ML
309	CX	80	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFICO COM 50 TESTES
310	KT	40	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO P/ SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 40 TESTES
311	UN	60	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100 ML REAGENTE DE COR.
312	PC	900	TUBOS PARA SORO C/ GEL SEPARADOR VOL. 10 ML C/ 100 UND CADA
313	UN	30	Fórceps nº 01
314	UN	30	Fórceps nº 150
315	UN	30	Fórceps nº 18L
316	UN	30	Fórceps nº 18R
317	UN	30	Fórceps nº 151
318	UN	30	Fórceps nº 16
319	UN	30	Fórceps nº 17
320	UN	30	Fórceps nº 69
321	UN	30	Fórceps nº 65
322	UN	30	Fórceps nº 150
323	UN	30	Fórceps nº 27
324	UN	30	Fórceps nº 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



325	UN	30	Férceps nº 216 H
326	UN	30	Férceps nº 88
327	UN	30	Afastador Mitonenom
328	UN	30	Jogo de Afastador Farabeuf (12 cm)
329	UN	20	Expirula nº 7
330	UN	30	Pinça Adson com dente, (14 cm)
331	UN	30	Pinça Adson sem dente, (14 cm)
332	UN	30	Pinça hemostática Halsted- Mosquito
333	UN	30	Pinça hemostática Crile (4 cm)
334	UN	30	Pinça de disseção
335	UN	30	Porta agulha de Mayo Heger com ponta de wiede (14 cm)
336	UN	40	Tesoura Goldmann Fox reto
337	UN	40	Tesoura Goldmann Fox curva (serrilhada)
338	UN	30	Tesoura Matzenbater - Debeuda (curva - 15 cm)
339	UN	30	Abreclóromo curvo de Luer
340	UN	30	Curetas Lucas nº 85
341	UN	30	Jogo de alavancas Seldin (nº. 1L, nº. 1R e nº. 2)
342	UN	30	Alavanca apical 301
343	UN	30	Jogo de alavancas POTTS (direita e esquerda)
344	UN	30	Alavanca Heidbrink nº. 1
345	UN	30	Lima soldin para osso nº. 11
346	UN	30	Descolador de Molt (cureta)
347	UN	30	Descolador de Molt nº. 9
348	UN	30	Descolador de Freer
349	UN	50	Colgaduras
350	UN	20	Caixa de metal (perfurada) de aprox. 32 (comp.) x 16 (larg.) x 8 (alt)
351	UN		Cubo de aço inoxidável de aprox. 9 cm de diâmetro x 4 cm de altura (240 ml)
352	UN	30	Cabo de bisturi nº. 03 ou nº. 05
353	UN	50	Seringa empala
354	UN	60	Pinça clínica
355	UN	50	Cabo para espelho
356	UN	60	Sonda exploradora
357	UN	8	Esfigmomanômetro + estetoscópio (ingendo marca BD)
358	UN	20	Porta Agulha Tipo Mathie
359	UN	50	Bandeja de inox 22x12x1,5 cm
360	UN	50	Bandeja de inox 30x20x4 cm
361	UN	100	Espelhos bucais planos (Front Surface)
362	UN	100	Pinças clínicas
363	UN	100	Sondas exploradoras nº. 5
364	UN	20	Alente perfurador para dique de borracha (tipo - Ameworth)
365	UN	20	Pinça para grampo (tipo - Palmec)
366	UN	20	Arco de Young
367	UN	20	Fonte de Rheis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



368	UN	20	Brochetas metálicas 3 cm de diâmetro
369	UN	10	Escova de aço para limpeza de brocas
370	UN	40	Condensador de amálgama Ward mínimos: 1, 2 e 3
371	UN	100	Escavador de dentina nº: 5
372	UN	100	Escavador de dentina nº: 11
373	UN	100	Escavador de dentina nº: 1/2
374	UN	100	Escavador de dentina nº: 14
375	UN	100	Escavador de dentina nº: 17
376	UN	100	Escavador de dentina nº: 18
377	UN	100	Escavadores de dentina nº 19
378	UN	100	Esputila de Resins nº 1
379	UN	100	Esputila de Resins flexível
380	UN	100	Esculpador tipo Hollenback
381	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 200,
382	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 201,
383	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 202,
384	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 204,
385	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 205
386	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 207
387	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 208
388	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 209
389	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 212
390	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 26
391	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 28
392	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: WRA
393	UN	50	Fotos dappen de vidro
394	UN	50	Fotos dappen de silicone
395	UN	50	Brocas de GATTES nº 2
396	UN	50	Brocas de GATTES nº 3
397	UN	50	Brocas de GATTES nº 4
398	UN	50	Brocas de GATTES nº 2
399	UN	50	Brocas de GATTES nº 3
400	UN	50	Brocas de GATTES nº 4
401	UN	15	Pincel pólo de camelo 0
402	UN	15	Pincel pólo de camelo 0
403	UN	100	Placa de vidro despolida
404	UN	20	Câmara reveladora de Radiografia
405	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250ML E TAMPAS QUE CONECTA AO BICO
406	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS BICO RETO 250ML E TAMPAS QUE CONECTA AO BICO
407	UN	50	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÀMBAR PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250 ML E TAMPAS QUE CONECTA AO BICO
408	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50UL
409	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



410	UN	2	BANDEJA EM AÇO INOX DUPLA PARA CORAR 20 LÂMINAS LABORATORIAIS
411	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICO LÍQUIDA 2X250ML
412	UN	200	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO CÔNICO GRADUADO 12 ML
413	PC	60	TUBOS PARA SORO COM GEL SEPARADOR EM VIDRO COM ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM, 4ML RACK C/100UN
414	FR	30	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHMAN 100ML
415	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTZEIRAS TIPO GILSON 200UL
416	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTZEIRAS TIPO GILSON 1000UL
417	PCT	40	TUBOS CRIOGÊNICOS 1,8ML COM TAMPA ROSCA EXT. ESTERIL
418	UN	80	CÁLICES DE VIDRO PARA FEZES TIPO CONE
419	FR	6	NEONLAB 1000ML
420	UND	3	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UN
421	UN	15	RELÓGIO DIGITAL C/ ALARME DESPERTADOR
422	FR	20	SOLUÇÃO ESPECÍFICA DE APARELHO BIOQUÍMICO P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO C/ 50 ML
423	UN	300	TUBO DE ENSAIO 16X100MM
424	UN	100	TUBOS VACUFLAST 10ML
425	KT	20	CHAGAS HAL- MÉTODO HEMOGLUTINAÇÃO INDIRETA

3.2. O custo estimado da presente contratação será apurado pelo Departamento de Orçamentos, onde deverá realizar orçamento junto a empresas do ramo.

#### IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. No entanto, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos/materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu produto/material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

4.1.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.2. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

4.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.5. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.6. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.7. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.9. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

4.10. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.11. O prazo de validade dos materiais de uso contínuo (Exemplo: resinas, anestésicos) e semelhantes e/ou medicamentos (caso houver) não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material. Os materiais de uso contínuo conforme exemplificado acima deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o material possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.12. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos materiais/insumos, a sua data deve constar da respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote

### V – DO FORNECIMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente **justificada e comprovada** pela empresa que fornecerá o material, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

5.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;

5.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impróprio ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

5.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

5.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

5.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

5.6. Fica expressamente proibido o fornecimento de materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba-Go;

5.7. Os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade da contratante.

5.7.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

5.8. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

5.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que, no caso específico dos medicamentos, deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento

5.11. Os produtos serão recebidos:

5.11.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

5.11.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório;

5.11.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

5.12. As empresas deverão observar junto a seus fornecedores as questões de logística, pois não será permitida a troca/substituição de marcas após a contratação, ressalvados nos casos em que comprovadamente a fabricante deixar de produzir e/ou situações extraordinárias devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, caso haja substituição de marca, a marca substituída deverá ser de qualidade igual ou superior à substituída, sendo que o valor a ser pago pelo bem será o acordado em contrato.

### **VI – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a 5 dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

### **VII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avaria e/ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. Disponibilizar pessoal devidamente capacitado para realizar a manutenção do equipamento quando necessário;

7.11. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;

7.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

7.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;

7.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

7.16. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

### **VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos materiais, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

### **IX - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

9.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### XI – MEDIDAS A CAUTELADORAS

11.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

### XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÃO ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, as seguintes documentações:

13.1.1. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

13.1.2. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos pertinentes ao objeto da licitação;

13.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**13.2. Condição específica da Proposta:**

13.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto/material ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**SANDRA CRISTINA CARNEIRO**  
Odontóloga

**LÚCIA HELENE DE DEUS**  
Laboratório

**APROVADO POR:**

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**A N E X O II**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato de AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbá - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Corumbá, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2022, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, conforme especificações e quantitativo descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNIT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXX de 2022.

2.1.1. O contrato poderá se encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade contratada.

2.2. A entrega dos bens será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbá, por meio do xxxxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o bem com avaria e/ou defeitos, e/ou impróprio para consumo ou para a finalidade a que se destina

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. Disponibilizar contato telefônico do representante para facilitar a comunicação entre a contratante e a contratada.

**SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.11. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Informações Adicionais**

7.17. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.18. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

8.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal a ser indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 526, Centro, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, contados da solicitação formal.

8.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada e comprovada pela empresa que fornecerá o bem, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

8.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.1.3. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.2. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a rotulagem na embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 243/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

8.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

8.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

8.6. Fica expressamente proibido o fornecimento de materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-Go;

8.7. Os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade da contratante.

8.7.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua conseqüente aceitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual

### **10.– CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

impossível reparação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura  
**Razão Social da empresa.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXOVI.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial SRP - nº ...../2022.**

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

---

(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**  
**(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2022**

**Processo nº:**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA**

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL

**Processo Licitatório Nº: \_\_\_/2022**

**Processo Adm. Nº: \_\_\_/2022**

**Validade: 12(doze) meses**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº ...../2022, RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL.

<b>LOTE/ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ..../2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>LOTES/ITENS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MENOR PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XX/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ...../2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ...../2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de ..../.../2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, ..... de ..... de 2022

**CONTRATANTES:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ